



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

CONTRATO Nº 40/2019

Em 11/06/2019


EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE E A CLINICA DE DIGNOSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA – ME (CLINICA VIDA), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, E NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através do Fundo Municipal da Saúde, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.113.056/0001-39**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº 195.752.895-87 e portador do R. G. nº 2.041.263-04-SSP/BA, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, a firmar este ajuste, e a empresa ou o profissional **CLINICA DE DIGNOSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA – ME (CLINICA VIDA)**, pessoa jurídica/física de direito privado, situada na RUA A -5 Nº, Conjunto Marcos Freire I na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.245.366/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Procedimento Administrativo de CREDENCIAMENTO nº 001/2019, com base nas orientações da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 253/2004, bem como as demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Prestação de Serviços: Exames Laboratoriais (Clínicos: Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos, Exames em outros líquidos biológicos, Exames de genética, Exames para triagem neonatal, Imunohematológicos), abaixo relacionados, a serem executados na sede da Contratante:





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

GRUPO				
SUBGRUPO				
ORGANIZAÇÃO				
02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS			
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	-	R\$ 3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	-	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	-	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	-	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	-	R\$ 7,86
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	-	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	-	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	-	R\$ 15,24

2



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68		R\$ 3,68
02.02.01.072-4	ELTROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42		R\$ 4,42
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA			
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE YVE	R\$ 9,00	-	R\$ 9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85		R\$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	-	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	-	R\$ 4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	-	R\$ 1,53
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	-	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	-	R\$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	-	R\$ 16,42
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PILORI	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	-	R\$ 11,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	-	R\$ 16,97
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	-	R\$ 11,61
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35	-	R\$13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.112-8	ESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS			
02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04	-	R\$ 3,04
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE gordura fecal	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE			
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	-	R\$ 3,70
02.02.06	EXAMES HORMONAIS			
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	-	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE retenção de T3	R\$ 12,54	-	R\$ 12,54
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	-	R\$ 10,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	-	R\$ 11,89



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	-	R\$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	-	R\$ 14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	-	R\$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	-	R\$ 11,25
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	-	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	-	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	-	R\$ 11,12
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	-	R\$ 7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	-	R\$ 10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	-	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	-	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	-	R\$ 8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	-	R\$ 10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	-	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	-	R\$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	-	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	-	R\$ 10,15
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	-	R\$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	-	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	-	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	-	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	-	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	-	R\$ 11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	-	R\$ 8,71
02.02.07	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA			
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	-	R\$ 27,50
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	-	R\$ 15,65
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS			
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	-	R\$ 4,98
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	-	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	-	R\$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	-	R\$ 10,25
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS			
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37
GRUPO				
02.03	DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOÁTTOLOGICA			
ORGANIZAÇÃO				
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA EXCETO CERVICO VAGINAL	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
GRUPO				
02.05	DIAGNOSTICO POR ULTRASSON			
ORGANIZAÇÃO				
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VEICULA E VIAS BILIARES)	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	-	R\$ 37,95
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20

CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão sob as seguintes dotações Orçamentárias para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;

Função Programática: 2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1213 – Teto Financeiro MAC;

Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;

Função Programática: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1211–Recursos Ordinários;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços, a ser expedida, quando, da assinatura deste Contrato.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação aos serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes da tabela do item 1.1 de acordo com aqueles efetiva e comprovadamente prestados. Estimando-se um valor mensal de R\$ 31.760,00 (Quatorze mil reais), tendo em vista a média de atendimentos apurada, e valor anual de R\$ 381.120,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais).

4.2 - O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, será efetuado de acordo com o Art. 121 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 - O documento fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações da CONTRATANTE para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

4.2.3 - A contratada não poderá cobrar do paciente (município) ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

4.2.4 - GLOSA: O pagamento dos serviços de saúde somente será efetuado após auditoria do faturamento apresentado, descontadas as possíveis glosas indicadas pelos auditores.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos e contratados, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

6.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

6.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6.5 - Executar os serviços no **CLINICA DE DIGNOSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA - ME (CLINICA VIDA)**, localizado na RUA A -5 Nª, Conjunto Marcos Freire I na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.245.366/0001-07, telefone: (79)3254-8953 e-mail: marcela.biomedicaa@hotmail.com.br no turno da manhã e tarde de segunda a sexta -feira das 06h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min para atendimento dos pacientes (municípios) encaminhados pela CONTRATANTE através de Autorizações.

6.6 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

6.7 - Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional.

6.8 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços.

6.9 - Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, seu Cadastro junto a CONTRATANTE, reapresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante



toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e multa.

7.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1 - advertência;

7.3.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

7.3.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.3.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar

7.3.2.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) no ato do pagamento.

7.3.2.6. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

7.3.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

7.3.4 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.2.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

8.2.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

deste instrumento contratual.

8.3 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e do presente instrumento;
- b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital e do presente instrumento;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do edital 001/2019 e do presente instrumento);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2019.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

9.3 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já

9.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO CONTRATUAL

10.1 – As partes elegem o Fórum da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

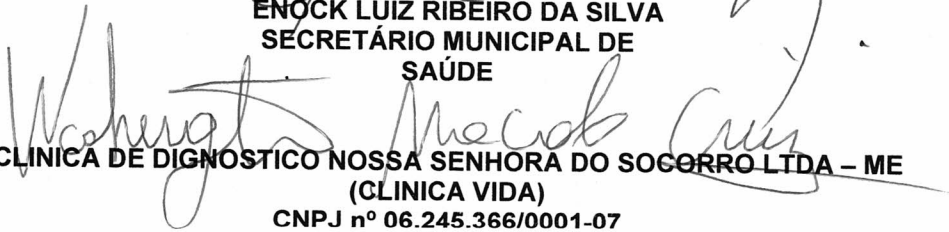
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de junho de 2019.

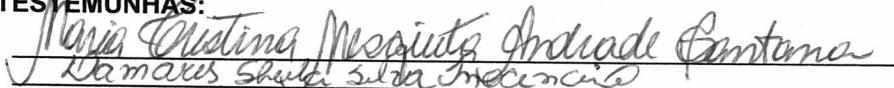
CONTRATANTE:


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATADA:


CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA – ME
(CLÍNICA VIDA)
CNPJ nº 06.245.366/0001-07

TESTEMUNHAS:


Maria Cristina Mesquita Andrade Santana
Damais Shuler Silva Inducencia